

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E
CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSEPAM**

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei nº 5.060 de 27 de dezembro de 2019 e da Lei nº 5.420 de 17 de março de 2021, convida todos os interessados no setor de Gás Natural Canalizado a apresentarem suas contribuições acerca da Revisão da Resolução nº 003/2022 – CERCON/ARSEPAM, que autoriza a instituição e regulamenta a modalidade de serviços de distribuição intitulada SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS, assim como estabelece as condições gerais de sua prestação no Estado do Amazonas, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

1. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

Recebimento de contribuições para o aprimoramento da Revisão da Resolução nº 003/2022 – CERCON/ARSEPAM.

2. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Aviso de Audiência Pública.	21/06/2023
Recebimento de inscrição prévia de ouvintes e expositores, participantes da Audiência.	A contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE a 05/07/2023
Audiência Pública Virtual	11/07/2023, das 09h às 12h

3. CONTRIBUIÇÕES E SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PRÉVIA DE OUVINTES E EXPOSITORES, PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA

3.1 A Audiência Pública será realizada de modo virtual, no dia 11/07/2023, das 09h às 12h e estará aberta a qualquer interessado;

3.2 A inscrição prévia é obrigatória para todos os participantes da Audiência Pública e será recebida por meio de formulário eletrônico disponível na plataforma *Google Forms*, via link <https://forms.gle/HhodmVE2xfqvETzj7>

3.3 Após a inscrição, o participante receberá uma mensagem eletrônica de confirmação da inscrição, contendo o número da inscrição e o passo a passo para acessar a sala virtual da Audiência Pública;

3.4 A mensagem eletrônica será enviada pela ARSEPAM, para o endereço eletrônico coletado no formulário de inscrição;

3.5 Não serão aceitos formulários de inscrição enviados após o prazo, ou fora do padrão estabelecido pela ARSEPAM neste Regulamento;

3.6 Não serão aceitas contribuições de qualquer natureza (escritas, orais, audiovisuais ou gravadas em meio magnético) no ato da Audiência Pública, exceto dos expositores devidamente inscritos;

3.7 A exposição oral, na Audiência Pública, será realizada apenas pela pessoa inscrita, ou seja, aqueles cujos dados constam no formulário de inscrição;

3.8 Será aceita apenas a inscrição de um representante (expositor) por empresa, órgão, entidade ou instituição.

4. REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

4.1. SOLENIDADE DE ABERTURA E INÍCIO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

4.1.1 A Audiência Pública terá início na data e horário estabelecidos neste Regulamento;

4.1.2 O Presidente da Audiência Pública será o Presidente da ARSEPAM ou quem, por ele, for designado;

4.1.3 Após a realização de abertura pelo Presidente da Audiência Pública, será composta a Mesa Diretora para realização dos trabalhos;

4.1.4 O Presidente da ARSEPAM ou quem por ele for designado, dirigirá os trabalhos técnicos da audiência, sendo, por ele, designados um Mediador e um Secretário para composição da Mesa Diretora.

4.2 EXPOSIÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 Apresentação da minuta da Revisão da Resolução nº 003/2022 – CERCON/ARSEPAM, acrescidas as contribuições acatadas na Consulta Pública nº 002/2023;

4.2.2 Apresentações Orais dos Expositores Inscritos: cada expositor terá o tempo de até 10 (dez) minutos para sua manifestação;

4.2.3 O tempo estabelecido para as exposições orais poderá ser redimensionado pelo Presidente da Audiência Pública, em razão do número de inscritos;

4.2.4 O tempo previsto para as manifestações dos Expositores poderá ser estendido ou diminuído, a critério exclusivo do Presidente da Audiência Pública, caso se faça necessário para melhor entendimento das questões apresentadas pelos expositores;

4.2.5 Ao final das exposições, caso ainda subsista tempo, poderá, a critério exclusivo do Presidente da Audiência Pública, ser concedido àqueles que assim o desejarem, tempo adicional para novas considerações sobre as exposições, com tempo de manifestação limitado a 5 (cinco) minutos;

4.2.6 As exposições dos interessados inscritos dar-se-ão por ordem de inscrição;

4.2.7 O Presidente da Audiência Pública e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários, com tempo de manifestação limitado a 3 (três) minutos;

4.2.8. Todos os depoimentos e exposições serão registrados pela ARSEPAM por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos;

4.2.9. Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, os Expositores e demais participantes autorizam a utilização e a divulgação pela ARSEPAM das gravações referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

4.2.10. Não serão aceitos os formulários enviados após às 23h59 do dia 05/07/2023.

5. MATERIAL DISPONÍVEL PARA ANÁLISE E CONTRIBUIÇÕES

5.1 Para subsidiar a elaboração das contribuições estão disponíveis na página eletrônica da ARSEPAM:

5.1.1 Lei Estadual nº 5.420/2021 - Lei do Gás;

5.1.2 Resolução nº 003/2022 - CERCON/ARSEPAM;

5.1.5 Relatório da Análise das Contribuições à Consulta Pública nº 002/2023;

5.1.6 Versão atualizada da minuta da Revisão da Resolução nº 003/2022 – CERCON/ARSEPAM, acrescidas as contribuições acatadas na Consulta Pública nº 002/2023.

6. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1. A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Diretor Presidente da ARSEPAM.

7. ENCERRAMENTO

7.1. O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Diretor Presidente da ARSEPAM, ou quem, por ele, for designado.

7.2 Dúvidas podem ser esclarecidas por meio do envio de mensagem eletrônica para dere@arsepam.am.gov.br.

Manaus, 28 de junho de 2023.



João Rufino Júnior

Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do
Amazonas - ARSEPAM